

Boletim de Serviço

Extraordinário

Nº 144, 29 de setembro de 2017.

**Hospital
Universitário
Maria Aparecida
Pedrossian**

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN
Avenida Senador Filinto Muller, 355
Cidade Universitária Vila Ipiranga/ CEP: 79080-190 | Campo Grande-MS |
Telefone: (67) 3345-3000 | Site: www.ebserh.gov.br

JOSÉ MENDONÇA BEZERRA FILHO
Ministro de Estado da Educação

KLEBER DE MELO MORAIS
Presidente

ANDRÉIA CONCEIÇÃO MILAN BROCHADO ANTONIOLLI SILVA
Superintendente do HUMAP

LUIZ HENRIQUE SANTOS COELHO
Gerente Administrativo

ANA LÚCIA LYRIO DE OLIVEIRA
Gerente de Atenção à Saúde

DÉBORA MARCHETTI CHAVES THOMAZ
Gerente de Ensino e Pesquisa

SUMÁRIO

Superintendência.....	04
Resolução n. 64 de 19 de setembro de 2017.....	06

SUPERINTENDÊNCIA

Resolução nº 64, de 19 de setembro de 2017.

O Colegiado Executivo do Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – **EBSERH**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a Lei nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011, art. 6º, o Regimento Interno da EBSERH, artigos 46 e 47, e, conforme reunião ordinária do Colegiado Executivo realizada no dia 19 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Aprovar as normas para a realização de pesquisas no Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian/HUMAP-UFMS, sendo revogada a Resolução HUMAP-UFMS nº 09 de 08 de agosto de 2014.

Art. 1º - Todo e qualquer projeto de pesquisa envolvendo dados, profissionais ou alunos do HUMAP-UFMS, deverá ser submetido à Gerência de Ensino e Pesquisa/GEP da instituição.

§1º - Para projetos de pesquisa que envolvam seres humanos, obrigatoriamente deverá ser submetido para parecer ao Comitê de Ética em Pesquisa/CEP da UFMS, via Plataforma Brasil.

§2º - Os projetos de pesquisa que envolvam dados, recursos materiais ou humanos do HUMAP-UFMS, deverão ser encaminhados ao Colegiado Executivo pela GEP, para aprovação.

Art. 2º O encaminhamento do projeto de pesquisa à GEP, deverá ser feito por meio da entrega documentos ao Setor de Gestão da Pesquisa e Inovação Tecnológica/SEGEP.

§1º - Considera-se como documentos necessários o projeto de pesquisa, o protocolo GEP (Anexo I), Carta de Anuência da chefia do setor/unidade (Anexo II) em que será realizada a pesquisa, Termo de Responsabilidade orçamentária (Anexo III), Termo de Compromisso no uso de Prontuários (Anexo IV, para pesquisa envolvendo dados de prontuários), Termo de Compromisso para Utilização de Informações de Banco de Dados (para pesquisas envolvendo banco de dados) e Parecer de Aprovação do CEP-UFMS (no caso de pesquisas envolvendo seres humanos).

§2º - Outros documentos poderão ser solicitados de acordo com necessidades de maiores esclarecimentos quanto a proposta da pesquisa.

§3º - Esta norma, bem como os documentos necessários para entrega estarão disponíveis no site do HUMAP-UFMS, na área da GEP e SEGEP.

Art. 3º Após a aprovação do projeto de pesquisa em reunião de Colegiado Executivo, será publicada a resolução de aprovação, podendo então ser iniciada a pesquisa.

Art. 4º Todas as pesquisas realizadas no HUMAP-UFMS estarão sujeitas a obrigatoriedade de apresentarem relatórios parciais ou final, de acordo com o SEGEP.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de assinatura.

ANDRÉIA ANTONIOLLI.